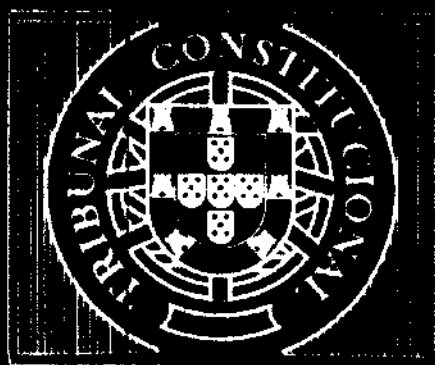


# ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



**71.º volume**

2008

	Págs.
í — Acordãos do Tribunal Constitucional .....	3
1 — Fiscalizado preventiva da constitucionalidade.	
Acórdão n.º 10/08, de 14 de Janeiro de 2008 — <i>Pronunciase pela inconstitucionalidade das normas constantes do decreto que estabelece o "Regime de Execução das Incompatibilidades e Impedimentos dos Deputados a Assembleia Legislativa da Madeira", aprovado pela Assembleia Legislativa da Madeira em 22 de Novembro de 200</i> .....	7.....7
2 — Fiscalizado abstracta da constitucionalidade e da legalidade .....	21
Acórdão n.º 85/08, de 13 de Fevereiro de 2008 — <i>Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2006/M, reservando os efeitos produzidos até a publicação deste acórdão pela norma cuja declaração de inconstitucionalidade agora se emite</i> .....	23
Acórdão n.º 183/08, de 12 de Março de 2008 — <i>Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma extraída das disposições conjugadas do artigo 119.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ambos na redacção originária, na interpretação segundo a qual a prescrição do procedimento criminal se suspende com a declaração de contumácia</i> .....	39
Acórdão n.º 184/08, de 12 de Março de 2008 — <i>Não declara a inconstitucionalidade nem a ilegalidade da norma constante do artigo 46.º, n.º 3, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro; não declara a inconstitucionalidade da norma contida no artigo 10.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 15/2007; declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo, 15.º n.º 5, alínea c), do referido Decreto-Lei n.º 15/2007</i> .....	65
Acórdão n.º 238/08, de 22 de Abril de 2008 — <i>Não declara a ilegalidade das normas comidas nos artigos 2.º, 3.º, 7.º, n.º 5, 19.º, n.º 1, 35.º, 16.º, 37.º n.º 2 a 7, 38.º, n.ºs 2 e 3, 57.º, 62.º, n.º 1, e 66.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (Lei das Pinangas das Regiões Autónomas)</i> ....	99

Acórdão n.º 239/08, de 22 de Abril de 2008 — <i>Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade das normas conexas às alíneas f) e l) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, ressalvando, por motivos de segurança jurídica, os efeitos produzidos até a publicação deste Acórdão pelas normas cuja declaração de inconstitucionalidade agora se opera, sem prejuízo dos casos ainda susceptíveis de impugnação ou que dela se encontrem pendentes.</i> .....	117
— Fiscalizado concreta da constitucionalidade e da legalidade .....	125
Acórdão n.º 2/08, de 4 de Janeiro de 2008 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 215.º do Código de Processo Penal, na redacção da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, interpretada no sentido de que todo e qualquer recurso para o Tribunal Constitucional, interposto no decorrer de um processo crime a ordem do qual se encontra(m) arguido(s) em situação de prisão preventiva, determina sempre e necessariamente um acréscimo de 6 meses aos prazos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do aludido artigo 215.º, mesmo que tal recurso não tenha determinado a suspensão ou, sequer, o retardamento de tal processo.</i> .....	127
Acórdão n.º 11/08, de 14 de Janeiro de 2008 — <i>Julga inconstitucional a norma do artigo 23.º, n.º 4, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, nos termos da qual "ao montante indemnizatório, determinado de acordo com os critérios previstos no Código das Expropriações deverá ser deduzido o valor correspondente à diferença entre as quantias efectivamente pagas a título de contribuição autárquica e aquelas que o expropriado teria pago com base na avaliação efectuada para efeitos de expropriação nos últimos cinco anos".</i> .....	141
Acórdão n.º 36/08, de 23 de Janeiro de 2008 — <i>Não julga inconstitucionais as normas constantes do Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, interpretadas no sentido de que para efeito de apreciação da insuficiência económica do requerente da protecção jurídica, na modalidade de dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo, não releva a ponderação do montante provável das custas.</i> .....	169
Acórdão n.º 45/08, de 23 de Janeiro de 2008 — <i>Julga inconstitucional a interpretação do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, segundo a qual, paga voluntariamente a coima, ao arguido não consentido, na fase de impugnação judicial da decisão administrativa que aplicou a sanção acessória de inibição de conduzir, discutir a existência da infracção.</i> .....	183
Acórdão n.º 46/08, de 23 de Janeiro de 2008 — <i>Julga inconstitucionais as normas constantes do Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 288/2005, de 21 de Março, interpretadas no sen-</i>	

<i>^ tido de que determinant que seja considerado para efeitos do calculo do rendimento relevante do requerente do beneficio de apoio judicidrio o rendimento do seu agregado familiar nos termos ai rígidamente impostos, sem permitir em concreto aferir da real situando económica do requerente emfuncdo dos seus rendimientos e encargos.....</i>	197
Acórdao n.º 69/08, de 31 de Janeiro de 2008 — <i>Naojulga inconstitucionais as normas coñudas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 108/2006, de 8 de Junho, e no artigo único da Portaria n.º 935/2006, de 13 de Setembro, no sentido de que o regime processual civil instaurado pelo Decreto-Lei n.º 108/2006, por ser um regime "experimental", é apenas aplicdvel as circunscribes judiciais identificadas (por autoridade da lei) no artigo único da Portaria n.º 955/2006.....</i>	215
Acórdao n.º 70/08, de 31 de Janeiro de 2008 — <i>Naojulga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacgao anterior a Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrucdo pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado nao relevante, sem que antes o argüido dele tenha conhecimento e possa pronunciarse sobre o eventual interés se para a sua defesa.....</i>	231
Acórdao n.º 102/08, de 19 de Fevereiro de 2008 — <i>Naojulga inconstitucional a norma do artigo 277.º, n.º 1, alinea b), do Código Penal, interpretada no sentido de que, enquanto norma penal "em branco", possa remeter para norma que nao seja lei ou decreto-lei aprovado com autorizando legislativa.....</i>	275
Acórdao n.º 114/08, de 20 de Fevereiro de 2008 — <i>Naojulga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 138.º do Código da Estrada, enquanto pune como desobediencia qualificada quem conduzir veiculo a motor estando inibido de o fazerpor sentenca transitada emjulgado ou decidso administrativa definitiva a título de sanado acessória pela prtica de contra-ordmacões.....</i>	283
Acórdao n.º 115/08, de 20 de Fevereiro de 2008 — <i>Naojulga inconstitucional a norma do artigo 277.º, n.º 1, alinea a), do Código Penal, por violacdo do principio da legalidade e da tipicidade penal, no ponto em que remete para regras técnicas e quando interpretada no sentido de que como regras técnicas podem considerarse os procedimentos ad hoc que tenham sido especialmente concebidos para a execucao da obra.....</i>	293
Acórdao n.º 157/08, de 4 de Margo de 2008 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do n.º 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 52/91, de 18 de Janeiro, interpretada no sentido de restringir aos de natureza documental os meios deprova utilizáveis para o reconhecimento, no âmbito do sistema de seguranza social português, dos períodos contributivos verificados ñas caixas de previdencia de inscrido obrigatória dos territorios das ex-colóniasportuguesas atea independencia desses territorios.....</i>	313

Acórdão n.º 158/08, de 4 de Margo de 2008 — <i>Julga inconstttucionais as normas constantes dos artigos l.º, n.º 6, e 2.º da Lei n.º 1 ;2004, de 15 de Janeiro, quando interpretados no sentido de que aos subscritores da Caixa Geral de Aposentares que, antes de 31 de Dezembro de 2003, hajam reunido os pressupostos para a aplicacao do regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, e hajam requerido essa aplicacao, deixa de ser reconhecido o direito a esse regime de aposentando pela circunstancia de o respectivo processo ter sido enviado a Caixa, pelo servico onde o interessado exercia fungoes, após a data da entrada em vigor daLei.º 1/2004.....</i>	337
Acórdão n.º 159/08, de 4 de Margo de 2008 — <i>Nao julga inconstttucionais as normas constantes do Anexo a Lei n.º 34/2004, de 29 dejulho, e dos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085 -A/2004, de 31 de Agosto, na interpretando segundo a qual o valor da acgão nao releva na apreciando da situando de insuficiencia económica para efeitos de concessdo do beneficio do apoio judicidrio, nos casos em que é reconhecido o direito ao beneficio do apoio judicidrio, na modalidade de pagamento faseado de taxa dejustiga e demais encargos com o processo.....</i>	357
Acórdão n.º 163/08, de 5 de Margo de 2008 — <i>Julga inconstitucional o conjunto normativo constante dos artigos 56.ª, n.º 1, alinea a), e 74.º do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril, interpretado no sentido de impor a remigão obrigatoria, independentemente da vontade do trabalhador sinistrado, de pensões atribuidas em consequencia de acidentes de trabalho de que resulte incapacidade parcial permanente igual (ou superior) a 30%.....</i>	385
Acórdão n.º 164/08, de 5 de Margo de 2008 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 371.º-A do Código de Processo Penal, na redacgdo aditadapela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de permitir a reabertura de audiencia para aplicagdo de nova lei penal que aumenta o limite máximo das penas concretas a considerar, para efeitos de suspensdo de execugão de pena privativa da liberdade.....</i>	397
Acórdão n.º 165/08, de 5 de Margo de 2008 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 82.º do Código dejustiga Militar quando interpretada no sentido de que permite incriminar o agente por detengão de material de guerra no caso em que os objectos nao apresentem urna especial perigosidade para os interesses da capacidade militar e da defesa nacional, e, no que se refere dfixagdo da pena, no ponto em que se define a respectiva moldura penal por remissao para o estabelecido quanto ao furto de material de guerra.....</i>	421
Acórdão n.º 174/08, de 11 de Margo de 2008 — <i>Nao julga inconstitucional a cláusula 137.ª do Acordó Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancdrio, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 31/1992, quando interpretada no sentido de que para "efeitos de atribuiçdo dependdo de reforma, a calcular de acordó com o referido instrumento de contratagao colectiva, apenas sao levados em consideragão os valores correspondentes a retribuiçãobase e diuturnidades, com desconsideragao dos demais valores recebidos no activo a titulo de retribuiçãobase e diuturnidades.....</i>	435

- Acórdão n.º 188/08, de 27 de Marco de 2008 — *Nao julga inconstitucionais as normas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 403.º do Código de Processo Penal.*.....481
- Acórdão n.º 202/08, de 2 de Abril de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, interpretada como excluindo a responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel pelos danos causados a terceiros por viatura agrícola, nao sujeita a matrícula, e cu jo proprietdrio está legalmente dispensado da obrigaqdo de celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel.*.....489
- Acórdão n.º 213/08, de 2 de Abril de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 125.º do Código de Processo Penal na interpretando segundo a qual é permitida a admissao e valorando de provas documentáís relativas a listagens de passagens de um veículo automóvel ñas portagens das auto-estradas, que foram registadas pelo sistema de identificador da "Via Verde", armazenadas nutna base de dados informatizada e ulteriormente juntas ao processo criminal, sem o consentimento do argüido e por mera determinando do Ministerio Público....* 505
- Acórdão n.º 226/08, de 21 de Abril de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 359.º do Código de Processo Penal, na redação resultante da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, interpretada no sentido de que, perante urna alterando substancial dos factos descritos na acusando ou na pronuncia, resultante de factos novos que nao se jam autonomizáveis em relação ao objecto do processo — opondo-se o argüido a continuando do julgamento pelos novos factos —, o tribunal nao pode proferir deciso de extingdo da instancia em curso e determinar a comunicando ao Ministerio Público para que este proceda pela totalidade dos factos.*523
- Acórdão n.º 230/08, de 21 de Abril de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 456.º do Regulamento do Código do Trabalho, aprobado pela Lei n.º 35/2004 de 29 de julho, quando interpretada no sentido de o Mapa do Quadro de Pessoal dever conter os dados mencionados na Portaria n.º 18512000 de 19 de Setembro.*.....545
- Acórdão n.º 231/08, de 21 de Abril de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 23.ª do Código das Expropriates, interpretada de modo a incluir na indemnizando atribuida ao proprietdrio expropriado urna parcela destinada a compensa-lo das despesas que tenba de suportar para substituir o hem expropriado por outro equivalente e que se nao compreendam no valor do hem (ou direito) expropriado, determinado segundo os criterios referenciais dos artigos 26.º e seguintes do referido Código.*.....557
- Acórdão n.º 237/08, de 22 de Abril de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 116.º do Código de Processo Penal, quando interpretada no sentido de que a testemunha que nao justifique a falta tem de ser sancionada, mesmo que o sujeito processual que a arrolou prescinda do respectivo depoimento e o juiz nao determine oficialmente a inquirigáo (confirmando o Acórdao n.º 458/07).*.....571

Acórdão n.º 258/08, de 30 de Abril de 2008 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas do Regulamento da Taxa pela Realizando de Infra-Estruturas Urbanísticas do Municipio de Lisboa (RTRIU), aprovado em 11 de julho de 1991, na redacção constante do Edital n.º 122/95 e que preveem a Taxa Municipal pela Realizando de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRW)</i> .....	583
4 — Outros processos .....	615
Acórdão n.º 259/08, de 30 de Abril de 2008 — <i>Julga procedente a presente acção de impugnação e, em consequência, declara nula a deliberação da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista, de 17 de Outubro de 2007, na parte em que determinou a expulsão dos autores como militantes daquele Partido</i> .....	617
II — Acórdãos assinados entre Janeiro e Abril de 2008 não publicados no presente volume .....	633
III — índice de preceitos normativos .....	663
1 — Constituído da República .....	665
2 — Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional) .....	669
3 — Diplomas e preceitos legais e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade .....	671
IV — índice ideográfico .....	675
V — índice geral .....	685